

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 24, de 29 de dezembro de 2017



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 24

BRASÍLIA
29 de Dezembro de 2017

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gilberto Kassab

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Elton Santa Fé Zacarias

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Gustavo Zarif Frayha

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Domingos Carlos Pereira Rego

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria n° 268, de 05 de outubro de 2009, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Gabriel Luka Pereira
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28
CEP 70067-900 - Brasília – DF
Fone: XX (61) 2033-7927 Fax: XX (61) 2033-8082
Site: www.mct.gov.br
E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações
Serviço de Protocolo Geral. – N. 24 (Dezembro 2017)
Brasília: MCTIC, 2017.
P. 46

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro	
Despacho (Afastamento no País)	06
Despacho (Licença para Capacitação)	06
Despacho (Licença para Tratar de Interesses Particulares)	07
Portaria n° 7.287, de 15 de dezembro de 2017	07
Anexo I	18
Anexo II	21
Anexo III	23
Anexo IV	24
Anexo V	25
Portaria n° 7.596, de 29 de dezembro de 2017	26
Portaria n° 7.597, de 29 de dezembro de 2017	26
Atos da Corregedoria	
Portaria n° 7.235, de 01 de dezembro de 2017	26
Portaria n° 7.425, de 19 de dezembro de 2017	27
Portaria n° 7.562, de 27 de dezembro de 2017	27
Portaria n° 7.565, de 27 de dezembro de 2017	28
Portaria n° 7.567, de 27 de dezembro de 2017	28
Portaria n° 7.568, de 27 de dezembro de 2017	29
Portaria n° 7.572, de 28 de dezembro de 2017	29
Atos da Secretaria de Política de Informática	
Portaria n° 7.321, de 15 de dezembro de 2017	30
Atos da Diretoria de Tecnologia da Informação	
Termo de Apostilamento	31
Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	
Portaria n° 7.406, de 19 de dezembro de 2017	32
Portaria n° 7.407, de 19 de dezembro de 2017	32
Portaria n° 7.428, de 20 de dezembro de 2017	33
Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Abono de Permanência	34
Despacho (Pensão Civil)	35
Despacho (Isenção de Imposto de Renda)	36
Despacho Interno (Licenças e Concessões)	38
Atos do Centro Nacional de Monitoramentos e Alertas de Desastres Naturais	
Portaria n° 7.400, de 19 de dezembro de 2017	42
Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	
Portaria n° 45, de 18 de dezembro de 2017	43
Portaria n° 46, de 05 de dezembro de 2017	44
Licenças/Afastamentos	44
Férias Dezembro – 2017	45
Atos do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.	
Portaria n° 46, de 20 de dezembro de 2017	46

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO**DESPACHO**

Afastamento no País, com ônus limitado para Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia INPA, autorizado na forma do disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Processo nº 01280.000398/2017-02.

THIAGO MAHLMANN VITORIANO LOPES MUNIZ, ocupante do cargo de Técnico, Classe O, Padrão IV, matrícula SIAPE nº 2052609, lotado na Coordenação de Biodiversidade - COBIO, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, Unidade de Pesquisa deste Ministério, para participação em curso de doutorado em Entomologia, para o desenvolvimento do Projeto intitulado como: "Sistemática de Ceratina (Calloceratina) Cockerell, 1924 e sua posição filogenética dentro do gênero no Novo Mundo (Hymenoptera: Apidae: Xylocopinae)", no Programa de Pós-Graduação do INPA, em Manaus - AM, durante o período de 1º de fevereiro de 2018 a 25 de janeiro de 2022.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO

Afastamento no País, com ônus limitado para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação - MCTIC, autorizado na forma do disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Processo nº 01250.050692/2017-12.

BRUNO MARANGONI MARTINELLI, ocupante do cargo de Tecnologista, Classe Pleno 1, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 1698978, lotado na Coordenação Geral de Biomas - CGBI, da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, deste Ministério, para participação em curso de doutorado em "Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional", na Universidade de Brasília, em Brasília - DF, durante o período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO

Processo nº: 01240.000457/2017-19
Interessada: Tulio Chiarini de Faria
Assunto: **Licença para Capacitação**

Defiro a Licença para Capacitação ao servidor TULIO CHIARINI DE FARIA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência em Tecnologia, Classe K, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 1734398, lotado na Divisão de Estratégia do Instituto Nacional de Tecnologia – INT, Unidade de Pesquisa deste Ministério, para usufruí-la no período de 01/02/2018 a 30/04/2018, referente ao interstício de 03/11/2009 a 02/11/2014, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e do art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO

Processo nº: 01250.081197/2017-47

Interessada : VALERIA MOREIRA NEVES DOS SANTOS

Assunto : **Licença para Capacitação**

Defiro Licença para Capacitação à servidora VALERIA MOREIRA NEVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº. 1295329, lotada na Coordenação de Aposentadorias e Pensões, deste Ministério, para usufruí-la no período de 15/01/2018 a 13/02/2018, referente ao interstício de 1º/03/2010 a 28/02/2015, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e do art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO

Processo nº: 01280.000636/2017-71

Interessado : Arnaldo Carneiro Filho

Assunto : **Licença para Tratar de Interesses Particulares - Em caráter Excepcional**

De acordo.

No uso da competência definida na Portaria nº 35, de 1º de março de 2016, autorizo a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor ARNALDO CARNEIRO FILHO, matrícula SIAPE nº 06634850, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA deste Ministério, por 10 (dez) meses, a contar da data da publicação deste Despacho, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.287, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - PCLE no âmbito da Administração Central - AC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições específicas contidas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria nº 3.232, de 9 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Central deste Ministério, o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - PCLE, em conformidade com o disposto na Portaria nº 3.232, de 9 de junho de 2017, em sua Linha de Ação 6 - Desenvolvimento de Competências Transversais.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Seção I Do objetivo

Art. 2º O PCLE tem por objetivo capacitar o corpo funcional da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – AC-MCTIC no domínio de idiomas estrangeiros, na medida das necessidades de suas unidades organizacionais e no cumprimento de suas respectivas missões, atividades e responsabilidades regimentais.

Seção II Dos princípios

Art. 3º O PCLE é orientado pelos seguintes princípios:

I - permanente valorização do corpo funcional, visando à melhoria dos serviços prestados pelo MCTIC;

II - valorização do mérito na alocação dos recursos destinados à capacitação; e

III - transparência e efetividade na aplicação dos recursos destinados à capacitação.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES E DOS BENEFICIÁRIOS

Seção I Das definições

Art. 4º Para efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - beneficiários: servidores públicos em exercício na Administração Central do MCTIC e interessados em participar do PCLE;

II - requerimento (Anexo I): documento encaminhado pelo interessado à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP manifestando interesse em participar do PCLE;

III - avaliação de enquadramento (Anexo II): formulário preenchido e assinado pela chefia imediata do servidor interessado em participar do PCLE e com a assinatura do interessado;

IV - recurso (Anexo III): documento encaminhado pelo requerente com os argumentos necessários para nova análise do Comitê de Ações para Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP;

V - termo de responsabilidade (Anexo IV): documento devidamente assinado para concessão do benefício que deverá ser inserido no processo após a divulgação do resultado final no Boletim de Serviço;

VI - relatório final de prestação de contas (Anexo V): documento encaminhado pelo beneficiário à DIDEP informando sua aprovação e o valor total de reembolso recebido;

VII - CA-DGP: Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

VIII - instituição de ensino: instituições públicas ou privadas com habilitação legal para ministrar cursos de língua estrangeira; e

IX - curso de língua estrangeira: cursos realizados em uma língua diferente da língua materna de um indivíduo que contribui para a sua formação, na medida em que assume a condição de ser parte indissolúvel do conjunto de conhecimentos essenciais que permitem ao servidor aproximar-se de várias culturas e, conseqüentemente, propiciam sua integração em um mundo globalizado. Podem ser realizados por módulos, semestral ou anual.

Seção II Dos beneficiários

Art. 5º Poderão ingressar no PCLE:

I - servidores ocupantes de cargo efetivo e pertencentes ao quadro de pessoal e em exercício na Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – AC/MCTIC;

II - servidores requisitados ou cedidos de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, enquanto permanecerem em exercício na AC/ MCTIC;

III - servidores integrantes de carreiras descentralizadas enquanto permanecerem em exercício na AC-MCTIC; e

IV - nomeados para cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, enquanto permanecerem em exercício na AC/MCTIC, desde que a carga horária seja de, no máximo, 88 horas e que comprove que esta competência é necessária para a consecução de suas atribuições, tarefas e metas.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão concorrer ao PCLE os servidores que preencherem os seguintes requisitos, observado o disposto no artigo anterior:

I - apresentar contrato ou proposta do curso de línguas; e

II - realizar o curso de língua estrangeira fora do horário de trabalho.

Art. 7º Não poderá candidatar-se ao processo de seleção para o PCLE o servidor que:

I - não preencher todos os requisitos elencados nos artigos 5º e 6º;

II - estiver em gozo de licença para tratamento de assuntos particulares;

III - estiver cedido para outro órgão;

IV - for aposentado;

V - estiver em processo de redistribuição;

VI - estiver usufruindo ou pleiteando licença para desempenho de mandato classista;

VII - estiver de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

VIII - estiver usufruindo ou pleiteando licença para atividade política;

IX - estiver de licença para capacitação;

X - estiver sofrendo as penalidades disciplinares previstas no art. 127 da Lei nº 8.112/1990, exceto quando a penalidade recebida for advertência;

XI - apresentar pendência anterior no PCLE; e

XII - estiver afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º O usufruto posterior da Licença para Capacitação não interrompe a percepção da mensalidade de reembolso para o PCLE, caso este processo do PCLE tenha sido submetido ao CADGP anteriormente.

§ 2º Na hipótese de solicitação de Licença para Capacitação após o ingresso no PCLE, será vedada a concessão de licença que verse sobre o curso de língua estrangeira enquanto o servidor estiver na condição de beneficiário do PCLE recebendo o reembolso.

CAPÍTULO IV DOS PERÍODOS, PRAZOS DAS INSCRIÇÕES E RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Dos períodos e prazos das inscrições

Art. 8º O calendário oficial, com as datas para solicitação de ingresso no PCLE, será publicado semestralmente em Boletim de Serviço e amplamente divulgado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP.

§ 1º Quando ocorrer a impossibilidade de lançamento do calendário de reembolso em determinado exercício, a CODEP informará as razões de fato aos interessados por meio das ferramentas de comunicação oficial do Ministério.

§ 2º Na divulgação do calendário, será especificado o respectivo período de validade do reembolso.

Art. 9º Para candidatar-se ao PCLE, é necessário que o interessado encaminhe à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP, da Coordenação-Geral de Gestão, Inovação e Indicadores - CGGI, na data estabelecida no Calendário previamente divulgado, os seguintes formulários:

I - “REQUERIMENTO DE REEMBOLSO PARA CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA”, Anexo I desta Portaria, com preenchimento e assinatura do interessado e com assinatura da chefia imediata; e

II - “FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO”, Anexo II desta Portaria, com preenchimento e assinatura da chefia imediata e com assinatura do interessado.

§ 1º Deverão ser anexados ao processo os formulários citados nos incisos I e II deste artigo, o contrato, caso o candidato já esteja cursando, ou a proposta da instituição de ensino, constando o valor de matrícula, quando houver, o número de parcelas com os valores discriminados, eventuais descontos previstos, bem como previsão de início e término do curso, dias da semana e horário de realização do curso e carga horária.

§ 2º As propostas dos cursos a distância deverão conter as mesmas informações constantes do § 1º deste artigo, exceto dias da semana e horário de realização.

§ 3º Caso não haja, na proposta, as informações solicitadas no § 1º deste artigo, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração da instituição contendo as informações solicitadas.

§ 4º É de livre escolha do candidato a instituição de ensino em que deseja frequentar curso de língua estrangeira.

Art. 10. O ingresso do servidor no Programa somente ocorrerá com recomendação do Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP, instituído pelo art. 22 da Portaria nº 3232, de 9 de junho de 2017, e aprovação, pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou a quem ele delegar.

Seção II Do processo seletivo

Art. 11. O CA-DGP julgará, com base nos critérios estabelecidos, as demandas de participação deste Programa, conforme dispõe o inciso III do art. 22 da Portaria nº 3232/2017/SEI-MCTIC.

Art. 12. Os servidores serão classificados, para efeito de prioridade na concessão do PCLE, pelos seguintes critérios:

I - grau de aderência entre a capacitação e as competências da unidade em que o servidor encontra-se lotado;

II - utilização do idioma pleiteado na unidade em que o servidor encontra-se lotado;

III - vínculo com o MCTIC; e

IV - desistência de programa anterior.

Art. 13. O enquadramento do servidor em cada critério produzirá pontuação conforme Anexo II, cujo somatório será utilizado para classificação decrescente dos candidatos.

§ 1º Em caso de empate pelo somatório da pontuação de que trata o caput, o desempate se dará pelos seguintes critérios, na ordem apresentada:

I - valor total do curso: prioridade para demandas por cursos de menor valor;

II - grau de aderência entre a capacitação e as competências da unidade em que o servidor encontra-se lotado;

III - utilização do idioma pleiteado na unidade em que o servidor encontra-se lotado;

IV - situação funcional do servidor no MCTIC;

V - existência de registro da necessidade de capacitação pela Unidade de Lotação ou servidor no último Levantamento de Necessidade de Capacitação – LNC realizado pela AC/MCTIC; e

VI - maior tempo de efetivo exercício no órgão.

§ 2º O CA-DGP avaliará a pontuação indicada no Formulário de Enquadramento, podendo indicar pontuação distinta daquela preenchida pelo candidato, desde que motivadamente.

§ 3º O resultado provisório do processo seletivo será publicado no Boletim de Serviço e o resultado final será divulgado após o julgamento dos recursos, se houver.

§ 4º Após o julgamento, o CA-DGP encaminhará, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou a quem ele delegar, a proposição para decisão final de todas as solicitações.

Seção III

Do quantitativo de vagas ofertadas

Art. 14. O quantitativo de vagas ofertado em cada calendário dependerá do valor destinado para este programa a partir dos recursos do orçamento para capacitação.

Parágrafo único. Caso o recurso mencionado no caput não seja suficiente para custear todas as solicitações aprovadas, serão atendidos os candidatos de acordo com a ordem de classificação final nos termos definidos nos arts. 12 e 13 desta portaria, até atingir o limite orçamentário.

Seção IV

Do recurso

Art. 15. A partir da data de publicação do resultado provisório no Boletim de Serviço, caberá recurso, no prazo de até 10 (dez) dias, para posterior julgamento.

I - O interessado deverá encaminhar o recurso, nos termos do Anexo III, com os argumentos necessários à apreciação da autoridade competente, segundo o disposto no § 1º do art. 22 da Portaria nº 3232, de 9 de junho de 2017, para reconsideração da decisão; caso não reconsidere no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior.

II - O recurso interposto será decidido pela autoridade hierarquicamente superior àquela que decidiu nos termos do § 1º do art. 22 da Portaria nº 3.232, de 9 de junho de 2017.

Parágrafo único. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no caput do artigo.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Dos procedimentos de execução

Art. 16. Após publicação do resultado final no Boletim de Serviço, os beneficiários selecionados para recebimento do reembolso deverão anexar ao processo a seguinte documentação:

I - formulário “Termo de Responsabilidade” (Anexo IV) disponibilizado no SEI, devidamente preenchido e assinado para concessão do benefício; e

II - cópia do contrato ou documento equivalente da instituição de ensino, contendo as informações previstas no art. 9º.

Art. 17. O reembolso ficará condicionado à inclusão no processo, até o 10º dia de cada mês, dos seguintes documentos:

I - comprovante de frequência original do mês cursado ou para os cursos a distância, comprovação de acesso ao site e/ou efetiva participação das atividades propostas; e

II - original da nota ou cupom fiscal.

§ 1º O pagamento ao beneficiário se dará na modalidade de reembolso e lançado em folha de pagamento no mês subsequente ao serviço prestado.

§ 2º O reembolso só poderá ser efetivado se a nota fiscal estiver em nome do beneficiário, sendo vedado o pagamento em nome de terceiro.

§ 3º A nota fiscal deverá conter:

I - nome do servidor;

II - CNPJ da instituição de ensino;

III - razão social;

IV - discriminação do serviço;

V - mês e ano da prestação de serviço; e

VI - valor em reais.

§ 4º Somente para os casos de cursos realizados em instituições públicas de ensino serão aceitos comprovante de pagamento ou documento emitido pela instituição, com carimbo e assinatura atestando o pagamento da mensalidade.

§ 5º A não apresentação da documentação no prazo estipulado inviabilizará o reembolso da mensalidade referente àquele mês, salvo comprovada hipótese de caso fortuito ou força maior.

§ 6º Não será reembolsado qualquer valor cobrado pela instituição de ensino por emissão de documentos.

§ 7º Não serão reembolsadas parcelas cuja referência esteja fora do período de validade do reembolso especificado na publicação do calendário a que se refere o art. 8º.

§ 8º O pagamento do reembolso dar-se-á somente após a publicação do resultado final do processo seletivo no Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir da data de validade do reembolso prevista no calendário.

§ 9º Nos casos de cursos em andamento, não serão reembolsadas as parcelas cuja referência seja de mês anterior ao semestre ao qual se refere o calendário.

§ 10º O prazo máximo para o reembolso de mensalidades estará vinculado ao período em que o aluno estiver cursando, independentemente do número de parcelas estipuladas no contrato.

Art. 18. É obrigatória a comprovação de aprovação, ao final do período ou módulo cursado, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do curso ou módulo, salvo comprovada hipótese de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. A ausência da comprovação de aprovação de que trata o caput implicará a devolução dos valores reembolsados à Administração Pública.

Art. 19. Em caso de mudança de instituição de ensino no decorrer do ano, o beneficiário deverá arcar com as despesas decorrentes da nova taxa de matrícula, e com a diferença a maior entre a mensalidade deferida pelo CA-DGP, e a da nova instituição de ensino, se houver, devendo informar antecipadamente à DIDEP/CODEP/CGGI, para efeito de atualização de seus registros cadastrais, apresentando cópia do novo contrato.

Seção II

Do relatório de prestação de contas

Art. 20. Após a conclusão do período pleiteado, o beneficiário deverá encaminhar o Anexo V - Relatório Final de Prestação de Contas.

§ 1º O prazo para o envio do Relatório de que trata o caput é de até 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de encerramento da ação de capacitação.

§ 2º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior acarretará a devolução, à Administração Pública, dos valores recebidos, salvo comprovada hipótese de caso fortuito ou força maior.

§ 3º A concordância da DIDEP/CODEP com o relatório apresentado não exclui a possibilidade de o processo ser revisto e fiscalizado, nem exime do beneficiário a responsabilidade integral dos danos decorrentes de sua conduta, caso comprovada a má-fé.

CAPÍTULO VI DOS ITENS FINANCIÁVEIS, DO FINANCIAMENTO E DAS FONTES DE RECURSOS

Seção I Dos itens financiáveis

Art. 21. Para efeito desta Portaria poderão ser financiadas matrículas e mensalidades.

Parágrafo único. Serão excluídos do cálculo do reembolso material didático, juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que porventura tenha sido pago.

Seção II Do financiamento e das fontes de recursos

Art. 22. O financiamento do PCLE se dará na modalidade de reembolso das mensalidades dos cursos de língua estrangeira, realizados por execução indireta, conforme disposto no inciso II do art. 11 da Portaria nº 3232/2017/SEI-MCTIC.

Parágrafo único. No interesse exclusivo da administração, em que haja a necessidade de se adotar outra modalidade de financiamento, esta deverá ser justificada pela unidade demandante, mediante instrumento próprio a ser analisado pelo CA-DGP.

Art. 23. O financiamento do PCLE será de 80% do valor da mensalidade e/ou da matrícula.

§ 1º Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o reembolso de mensalidade.

§ 2º Em caso de reajuste do valor da mensalidade no período aprovado, poderá ser concedido o reajuste até o valor do limite imposto no § 1º deste artigo, respeitado o limite total do orçamento definido no ano para concessão de reembolso.

§ 3º O PCLE será custeado com recursos financeiros consignados na Ação Programática “Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processos de Qualificação e Requalificação”, de acordo com os limites estabelecidos pela DGE.

§ 4º O valor do reembolso não será incorporado à remuneração do beneficiário e sobre ele não haverá incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias ou indenizações.

§ 5º O reembolso será realizado mensalmente e a quantidade de parcelas não poderá ultrapassar o período de duração do curso.

§ 6º Não será concedido, concomitantemente, incentivo para mais de um curso de língua estrangeira ao mesmo beneficiário.

§ 7º O servidor que estiver sendo beneficiado com reembolso de mensalidades ou outro incentivo financeiro para curso de mestrado e doutorado poderá pleitear o reembolso de mensalidades no âmbito do PCLE, desde que apresente declaração emitida pela instituição de ensino de pós-graduação *stricto sensu*, justificando a necessidade dessa capacitação.

§ 8º Fica vedado o reembolso de mais de uma parcela do incentivo a cada mês, salvo motivo devidamente justificado pelo beneficiário a ser analisado pela DGE ou a quem for delegado.

CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO E DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Seção I Do cancelamento do incentivo

Art. 24. Perderá a condição de beneficiário do PCLE o servidor que:

I - afastar-se do efetivo exercício em conformidade com o Regime de Trabalho ao qual esteja vinculado;

II - for aposentado, redistribuído, cedido, requisitado, demitido, exonerado ou removido para outro órgão;

III - deixar de apresentar a documentação solicitada no art. 17 por dois meses consecutivos, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito; e

IV - abandonar, não obtiver aproveitamento ou não concluir o curso ou módulo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

Seção II Da devolução dos recursos

Art. 25. O beneficiário deverá restituir os valores pagos a título de reembolso, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nas seguintes hipóteses:

I - deixar de apresentar comprovante de conclusão do módulo ou curso e/ou Relatório Final de Prestação de Contas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme disposto no art. 18 desta Portaria;

II - nas hipóteses elencadas nos incisos I e II do art. 24 desta Portaria, quando a iniciativa não for do interesse da Administração; e

III - nas hipóteses elencadas nos incisos III e IV do art. 24, desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de não aproveitamento ou não conclusão do curso ou módulo por motivo de licença para tratamento da saúde, licença maternidade, ou por interesse da administração, desde que comprovado, e no caso de aposentadoria por invalidez, o beneficiário ficará isento da necessidade de restituir ao erário o valor recebido a título de reembolso devendo, para isso, apresentar comprovante de aprovação do período cursado e já reembolsado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O servidor que teve o incentivo cancelado, pelas razões elencadas no art. 25, poderá concorrer a novo processo de seleção para o PCLE, após o cumprimento do interstício de um ano, contado da data em que foi desvinculado da condição de beneficiário.

Parágrafo único. Em caso de não aproveitamento ou não conclusão do curso por fato superveniente, alheios à vontade do servidor beneficiário que impossibilite a conclusão ou aproveitamento do curso, desde que comprovado, o beneficiário ficará isento da necessidade de restituir ao erário o valor recebido a título de reembolso devendo, para isso, apresentar comprovante de aprovação nas matérias cursadas no período já reembolsado.

Art. 27. A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará:

I - a imediata interrupção do pagamento do reembolso;

II - a devolução integral, pelo beneficiário, dos valores já pagos pelo MCTIC, referente ao período da irregularidade constatada até a data da referida constatação; e

III - aplicação das sanções disciplinares cabíveis, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Art. 28. A adesão ao PCLE implica a automática e incondicional aceitação do disposto nesta Portaria e na Portaria nº 3232/2017/SEI-MCTIC.

Art. 29. A DIDEP poderá solicitar ao beneficiário, a qualquer tempo, declarações ou informações complementares.

Art. 30. Os casos omissos serão submetidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas ao CA-DGP e as medidas recomendadas pelo Colegiado, submetidas à deliberação da DGE.

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 82, de 5 de agosto de 2015, e convalidados os reembolsos realizados após a publicação da Portaria nº 3232/2017/SEI-MCTIC.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria-Executiva
DGE/CGGI/CODEP/DIDEP

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. ORIENTAÇÕES QUANTO À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - PCLE:

- a) O requerente deve estar ciente das informações contidas na Portaria MCTIC nº 3.232, de 09.06.17, publicada no DOU de 12.06.17, Seção I.
- b) O pagamento será realizado por meio de reembolso de mensalidades, com início somente a partir da aprovação da proposta pelo CA-DGP e publicação no Boletim de Serviço.
- c) Para concorrer ao reembolso, o candidato deverá encaminhar a proposta ou contrato da instituição de ensino.
- d) Poderão ser financiadas: taxas de matrículas e mensalidades, entretanto, material didático e eventuais tipos de declaração solicitadas pela instituição de ensino não serão reembolsados.
- e) Poderão ser solicitados apoio a cursos que já estejam em andamento, no entanto, somente serão reembolsadas as mensalidades a partir da publicação do resultado final no Boletim de Serviços.
- f) Caso o pleito do requerente seja aprovado pelo CA-DGP, o servidor contemplado no PCLE deverá apresentar, mensalmente, nota ou cupom fiscal dos serviços prestados e comprovante de frequência. Para os cursos à distância comprovação de acesso ao site.
- g) Após a aprovação publicada no Boletim de Serviço, os documentos solicitados no item anterior deverão ser enviados, improrrogavelmente, até o dia 10 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente para lançamento em folha de pagamento e serão referentes apenas ao mês anterior.
- h) Caso os documentos solicitados não sejam entregues dentro do prazo exigido, o requerente perderá o direito ao reembolso referente àquele mês.
- i) O reembolso será efetuado sempre em relação ao pagamento realizado no mês imediatamente anterior e com a declaração de frequência emitida pela instituição de ensino, após o fechamento do mês cursado.
- j) Os servidores em estágio probatório e ocupantes de DAS sem vínculo poderão concorrer ao processo seletivo do PCLE.

2. ORIENTAÇÕES QUANTO AO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE REEMBOLSO:

Antes de preencher o requerimento o interessado deve observar as seguintes instruções:

- a) O requerente deverá preencher todos os campos, assinar e encaminhar para apreciação e assinatura da chefia imediata. Em caso de anuência, o requerimento deve ser encaminhado à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas-DIDEP no período determinado em Calendário específico que será amplamente divulgado.
- b) O envio da documentação é de responsabilidade do requerente e deverá ser encaminhada via SEI.
- c) Este formulário é exclusivamente para solicitações em que o curso seja realizado fora do horário do expediente.
- d) Quando do envio deste Requerimento, deverão ser anexados: a proposta ou o contrato da instituição de ensino, constando necessariamente, o valor de matrícula, quando houver, o número de parcelas com os valores discriminados, eventuais descontos previstos, bem como data de início e término do curso e carga horária. O item II deste Formulário deverá ser preenchido conforme as informações contidas na proposta ou contrato de prestação de serviço.
- e) Para os casos de instituições públicas que não celebram contrato, será aceita declaração, contendo as mesmas informações citadas no item anterior.
- f) A não observância de qualquer uma das instruções acima estabelecidas ou o não preenchimento de qualquer um dos campos contidos nos formulários, ou ainda, a ausência das assinaturas previstas implicará na não recomendação do pleito.

I – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome:			
Data de Nascimento:		CPF:	
Matrícula SIAPE:			
Data de ingresso no cargo atual:		Tempo no MCTIC:	
Carga horária de trabalho semanal:	<input checked="" type="radio"/> 30 h <input type="radio"/> 30 h		
Os servidores com carga horária semanal inferior a 30h, não poderão participar deste Programa de Incentivo Educacional.			
Unidade de Lotação (exemplo:DIDEP/CODEP/CGGI):			
Telefone institucional:		Celular:	
Endereço eletrônico (e-mail):			
Nível de Escolaridade concluído:			
<input type="radio"/> Doutorado <input type="radio"/> Mestrado <input type="radio"/> Especialização <input type="radio"/> Graduação			
Cargo Efetivo:			
Carreira:			
DAS/FCPE:			
<input type="radio"/> Não ocupante de DAS/FCPE <input checked="" type="radio"/> Ocupante de DAS/FCPE			
Informar a denominação bem como o código do DAS/FCPE: <input type="text"/>			
Informar o Órgão de origem: <input type="text"/>			
Recebe outro tipo de Benefício de Capacitação apoiado pelo MCTIC? Especifique qual, caso a resposta seja positiva.			

II – DADOS DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO - CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO			
Solicito apoio financeiro, mediante reembolso, para Ação de Capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 5.707/06, da Portaria MCTIC nº 3.232/17			
<p style="text-align: center;">IDIOMA</p> <p>() Inglês</p> <p>() Espanhol</p> <p>() Francês</p> <p>() outro, especifique:</p>	<p style="text-align: center;">Andamento do curso:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O curso já está em andamento</p> <p><input type="checkbox"/> A previsão para o início do curso é para este semestre</p>		
INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO:			
Nome do curso:		Valor da Matrícula:	
Instituição:		Nº de parcelas:	
Local/Endereço:		Valor de cada parcela:	
		Valor total (matrícula + mensalidade com desconto, se houver):	
		Data de início:	
		Previsão de conclusão:	
		Horário do curso:	
		Dias da semana:	
Outras observações pertinentes:			
III – FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO PELO REQUERENTE			
Informar o rol das atribuições exercidas.			
O requerente está se capacitando fora do seu horário de trabalho?			<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaro que li e estou ciente de que não poderei declarar para fins de Imposto de Renda Pessoa Física - Declaração de Ajuste Anual, sob pena de responder administrativa, civil e penalmente, os valores pagos à instituição de ensino e recebidos à título de reembolso e sou responsável pelas informações aqui contidas.			
_____ Assinatura do requerente			
_____ Assinatura da chefia imediata			

ANEXO II
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Avaliação e Enquadramento para Concessão Reembolso de Cursos de Idiomas

Nome do servidor: _____

Fator	Conceito	Avaliação		
		Descrição do grau	Marque com "X"	Pontuação
Aderência entre a capacitação e as competências da Unidade.	As atribuições da Unidade requererem regularmente o domínio do idioma para leitura e redação de documentos e correspondências, bem como para a interação com interlocutores que falam o idioma solicitado. É desejável que toda a equipe domine o idioma.	Alta		3
	As atribuições da Unidade podem requerer o domínio do idioma apenas em situações específicas e estas podem ser supridas por servidores da Unidade.	Média		2
	As competências da Unidade não requerem a leitura e a redação de documentos e correspondências no idioma solicitado nem a interação com interlocutores fluentes no idioma solicitado.	Baixa		1
Fator	Conceito	Avaliação		
		Frequência	Marque com "X"	Pontuação
Utilização do idioma	Representação: utiliza para representar o MCTIC junto a interlocutores estrangeiros, seja presencialmente em reuniões, encontros e eventos semelhantes, seja em atendimento via telefone, troca de e-mails, correspondências, etc.	alta		3
		média		2
		baixa		1
	Leitura: utiliza o idioma solicitado para ler documentos, correspondências e para efetuar estudos, pesquisas e outras atividades de busca junto a fontes não disponíveis em português.	alta		3
		média		2
		baixa		1
	Redação: utiliza o idioma para redigir documentos, correspondências e similares.	alta		3
		média		2
		baixa		1
Fator	Conceito	Marque com "X"	Pontuação	
Tempo de efetivo exercício no órgão	Até 1 ano		0	
	Entre 1 e 3 anos		1	
	Entre 3 e 5 anos		2	
	Acima de 5 anos		3	

Fator	Conceito	Avaliação	
		Marque com "X"	Pontuação
Vínculo com o MCTIC	Servidores ocupantes de cargo efetivo e pertencentes ao quadro de pessoal e em exercício na Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - AC/MCTIC;		2
	Servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Pública ou integrantes de carreiras descentralizadas		1
	Nomeados para cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública		0
Desistiu de processo de reembolso anteriormente?	Não		1
	Sim		0

TOTAL

Somatório da pontuação de cada fator	
--------------------------------------	--

Servidor ou empregado público está sendo beneficiado com reembolso de mensalidades ou outro incentivo financeiro para curso de mestrado ou doutorado?

() SIM () NÃO

Assinatura do Requerente

Assinatura da Chefia imediata

ANEXO III – RECURSO

	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Secretaria-Executiva Diretoria de Gestão Estratégica Coordenação-Geral de Gestão, Inovação e Indicadores Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas Divisão de Desenvolvimento de Pessoas	RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO		
NOME:	MATRICULA SIAPE:	
CARGO:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
E-MAIL:	RAMAL:	
AÇÃO DE CAPACITAÇÃO – PCLE		
<input type="checkbox"/> CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA		
INSTITUIÇÃO:	CNPJ:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:	TELEFONE:	
PERÍODO:		
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO		
Fundamentar de forma clara, objetiva e com os documentos comprobatórios, caso necessário, os motivos pelos quais o julgamento do CA-DGP deve ser revisto.		
A OMISSÃO, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DE DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVEA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE CONSTITUI CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.		
DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS ESTÃO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE ESTA PORTARIA. POSTO ISSO, PEDE-SE DEFERIMENTO.		
_____ ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria Executiva
 Diretoria de Gestão Estratégica
 Coordenação-Geral de Gestão, Inovação e Indicadores
 Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
 Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE REEMBOLSO DE MENSALIDADES	
NOME:	
NOME DO CURSO PLEITEADO:	
DATA DE INÍCIO DO PERÍODO PLEITEADO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO PERÍODO PLEITEADO:
TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE DE REEMBOLSO DE MENSALIDADES	
Pelo presente termo de adesão e responsabilidade, eu ocupante do cargo de _____, Matricula Siape nº _____, lotado(a) no(a) _____, assumo, voluntariamente, os seguintes compromissos: Atender o que dispõe a Portaria MCTIC nº 3.232, de 9 de junho de 2017, e as condições estabelecidas pelo Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - PCLE, entregando os documentos necessários solicitados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DIDEP, para formalização dessa Adesão, assim como aqueles, cuja apresentação deverá ser realizada até o dia 10 de cada mês, conforme discriminado abaixo:	
<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do contrato ou documento equivalente da instituição de ensino, se for o caso; • Comprovante de frequência original do mês cursado ou para os cursos à distância, comprovação de acesso ao site e/ou efetiva participação das atividades propostas, referente ao mês ou aos meses pleiteado(s), desde que relativa(s) ao(s) exercício(s) reembolsável(is); • Nota ou cupom fiscal de serviço prestado. A Nota Fiscal deverá conter o nome do servidor; o CNPJ da Instituição de Ensino; a razão social; a discriminação do serviço; mês e ano da prestação de serviço; e o valor em reais.	
Estou ciente de que, para os meses subsequentes, o procedimento para o reembolso das mensalidades será o mesmo,	
Informo que estou ciente de que não poderei declarar para fins de Imposto de Renda Pessoa Física - Declaração de Ajuste Anual, sob pena de responder administrativa, civil e penalmente, os valores pagos à instituição de ensino e recebidos a título de reembolso.	
_____ Assinatura do servidor	

ANEXO V – RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Secretaria-Executiva Diretoria de Gestão Estratégica Coordenação-Geral de Gestão, Inovação e Indicadores Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas Divisão de Desenvolvimento de Pessoas	<p align="center">RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</p>
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO		
NOME:	MATRICULA SIAPE:	
CARGO:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
E-MAIL:	RAMAL:	
AÇÃO DE CAPACITAÇÃO – PCLE		
<input type="checkbox"/> CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA		
INSTITUIÇÃO:	CNPJ:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:	TELEFONE:	
PERÍODO:		
RELATÓRIO		
<p>RELATAR, DE FORMA CLARA E OBJETIVA, A DEVIDA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA SUA PARTICIPAÇÃO NO PCLE DURANTE A REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO ESPECIFICADA ACIMA. APRESENTAR OS OBJETIVOS PRETENDIDOS E OS ALCANÇADOS, BEM COMO O VALOR TOTAL RECEBIDO E OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O EFETIVO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS.</p>		
<p>A OMISSÃO, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DE DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVEA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE CONSTITUI CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.</p>		
_____ ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO		

PORTARIA Nº 7.596, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art 10 da Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 53900.051060/2015-06, resolve:

Art. 1º Determinar a redesignação dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar objeto do Processo nº 53900.051060/2015-06, instaurado pela Portaria nº 5823/2017/SEI-MCTIC, de 29 de Setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/DAD nº 18, de 29 de Setembro de 2017, composta pelos servidores TÔNIA LAVOGADE COSTA, Advogada da União, SIAPE Nº 1579114; ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO, Assistente Técnico, SIAPE nº 0810125; e DANIELLA BORGES SILVÉRIO FERREIRA, Administradora, SIAPE nº 1300472, respectivamente presidente, membro e vogal, reconduzindo-os de modo a prosseguir na realização de atividade de apuração administrativa, com o aproveitamento das provas coligidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando convalidados todos os atos administrativos desenvolvidos pela referida Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7597 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art 10 da Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 53000.059612/2013-06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período da designação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 6870/2017/SEI-MCTIC, de 27 de Novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/DAD nº 21 Suplementar, de 28 de Novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GILBERTO KASSAB

ATOS DA CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 7.235, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 7001/2017/SEI-MCTIC de 28 de Novembro de 2017, publicada no Boletim de 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS
Corregedor

PORTARIA Nº 7.425, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A CORREGEDORA-SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 7.137/2017/SEI/MCTIC de 01 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 22 Suplementar nº 2 de 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º Onde se lê "... instituída pela Portaria SPOA nº 02, de 07 de Janeiro de 2016 ", leia-se "... instituída pela Portaria SPOA nº 01, de 07 de Janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO
Corregedora-Substituta

PORTARIA Nº 7.562, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A CORREGEDORA-SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 6323/2017/SEI-MC, de 26 de Outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/DAD nº 20, de 31 de Outubro de 2017, objeto do Processo nº 53000.040709/2012-56.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Boletim de Serviço.

CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO
Corregedora-Substituta

PORTARIA Nº 7.565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A CORREGEDORA-SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Determinar a redesignação dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar objeto do Processo nº 53000.009994/2013-19, instaurado pela Portaria nº 3746, de 6 de Julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/SPOA/MC nº 12 Suplementar nº 02, de 6 de Julho de 2017, composta pelos servidores ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO, Assistente Técnico, Matrícula SIAPE nº 0810125, EDUARDO CHIN OHTOSHI, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1539001, e JAILSON ALONSO DE SOUZA, Economista, Matrícula SIAPE nº 1550854, respectivamente Presidente, Membro e Vogal, reconduzindo-os de modo a prosseguir na realização de atividade de apuração administrativa, com o aproveitamento das provas coligidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando convalidados todos os atos administrativos desenvolvidos pela referida Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO
Corregedora-Substituta

PORTARIA Nº 7.567, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A CORREGEDORA-SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 6993/2017/SEI-MC, de 28 de Novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/DAD nº 22, de 30 de Novembro de 2017, objeto do Processo nº 01250.014817/2017-32.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Boletim de Serviço.

CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO
Corregedora- Substituta

PORTARIA Nº 7.568, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A CORREGEDORA-SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Determinar a redesignação dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar objeto do Processo nº 01250.054197/2017-74(01250.0286712017-11), instaurado pela Portaria nº 5079/2017/SEI-MCTIC, e 30 de Agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/DAD nº 16, de 31 Agosto de 2017, composta pelos servidores EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA, Coordenador de Orientação e Legislação Normativa, Matrícula SIAPE nº 0809883, EDUARDO CHIN OHTOSHI, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1539001 e ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO, Assistente Técnico, Matrícula SIAPE nº 0810125, respectivamente Presidente, Membro e Vogal, reconduzindo-os de modo a prosseguir na realização de atividade de apuração administrativa, com o aproveitamento das provas coligidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficando convalidados todos os atos administrativos desenvolvidos pela referida Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO
Corregedora-Substituta

PORTARIA Nº 7.572, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A CORREGEDORA-SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 7022/2017/SEI-MC, de 29 de Novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da CGGP/DAD nº 22, de 30 de Novembro de 2017, objeto do Processo nº 01250.073446/2017-21.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Boletim de Serviço.

CRISTINA ANTONIETA DE MARIZ DANTAS DEL BOSCO
Corregedora- Substituta

ATOS DA SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA**PORTARIA Nº 7.321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria nº 851942: apoio à gestão operacional do Programa Start-Up Brasil.

Nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria nº 851942. Processo 01250.030215/2017-22, celebrado em 13 de dezembro de 2017, entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, cujo objeto é “o apoio da administração pública federal para a celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para fins de apoio à gestão operacional do Programa Start-Up Brasil, em sua terceira fase, decorrente do Edital nº 56, de 14 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39 da Portaria MCTI nº 260, de 14 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art. 11, §1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e no art. 20 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e considerando o estabelecido na alínea 5 do item II da Cláusula Terceira e na Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima do Termo de Parceria nº 851942, processo 01250.030215/2017-22, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que tem como objetivo principal proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de resultado do supramencionado Termo de Parceria.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I – Pela Secretaria de Política de Informática do MCTIC:

José Henrique de L. C. Dieguez Barreiro (que a coordenará)
Felipe Lemos Sereno (suplente)
Jeanne Roriz Suaiden Dutra

II - Pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX:

Diônes dos Santos Lima, CPF 053.***.***-02
Nelson Falseti, CPF 269.***.***-94
Werlei Eduardo Geraldo dos Santos, CPF 891.***.***-00

Parágrafo Único - Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador da Comissão será substituído pelo suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - acompanhar e avaliar o alcance das metas de desempenho acordadas no Termo de Parceria;

II - avaliar a necessidade e propor ao MCTIC e à SOFTEX a renegociação do Termo de Parceria, se necessário, principalmente no que diz respeito às metas e indicadores;

III - analisar e emitir parecer ao MCTIC sobre os resultados atingidos e a oportunidade de renovação do Termo de Parceria ao fim do prazo de sua vigência.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á periodicamente, de acordo com o previsto no Termo de Parceria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO,
Secretário de Política de Informática – Substituto

ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2017

Processo nº: 01250.059913/2017-18

Contrato nº: 02.0036.00/2017

Empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de servidores e racks, obrigando-se a CONTRATADA a entregá-los nas condições estabelecidas, consoante Edital de Pregão Eletrônico nº 1029/2017 SERPRO/REGIONAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por este Termo, a Diretoria de Tecnologia da Informação retifica as seguintes informações no Contrato:

• Alteração de numeração do CNPJ da CONTRATADA: onde se lê "72.381.189/0001-10", leia-se: "72.381.189/0006-25".

GEORGE HIDEYUKI KUROKI JUNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação - Substituto

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**PORTARIA Nº 7.406, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTIC nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e tendo em vista o artigo 19 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão responsável pelo Inventário do Material de Consumo, do Almoxarifado do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, referente ao exercício de 2016:

- DANIEL RIBEIRO DE SOUSA, Mat. SIAPE 2019921;
- EDMILSON RODRIGUES BARROSO, Mat. SIAPE 662253;
- EVERALDO SILVEIRA GÓIS, Mat. SIAPE 2005366.

Art. 2º Determinar como prazo final o dia 29 de dezembro de 2017, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5595/2016/SEI, de 06 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 7.407, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MCTIC nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e tendo em vista o artigo 19 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão responsável pelo Inventário do Material Permanente, do Patrimônio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, referente ao exercício de 2016:

- PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Mat. SIAPE 1760346;
- RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO, Mat. SIAPE 1714871;
- FRANCISCO PEREIRA, Mat. SIAPE 175975.

Art. 2º Determinar como prazo final o dia 29 de dezembro de 2017, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5595/2016/SEI, de 06 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 7.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados relativos à limpeza e conservação das edificações, objeto de execução indireta, cujas atividades são acessórias ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competências legais do MCTIC no Bloco “E” e Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 5.184, Anexo II, do dia 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do dia 16 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados relativos à limpeza e conservação das edificações, objeto de execução indireta, cujas atividades são acessórias ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competências legais do MCTIC no Bloco “E” e Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, objeto do Processo Administrativo nº 01250.059142/2017-51, constituída pelos seguintes servidores:

a) PAULO ROCHA DA SILVA, SIAPE nº 6597327, lotado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL;

b) SÔNIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, SIAPE nº 6625916, lotada na na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Logística e Patrimônio - DISEG/COLOP;

c) UÉLITON JOSÉ DUARTE, SIAPE nº 2008637, lotado na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Logística e Patrimônio - DISEG/COLOP;

d) FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA, SIAPE nº 93730, lotado Serviço de Atividades Auxiliares da Coordenação de Logística e Patrimônio - SEATA/DISEG/COLOP;

e) ANGELINA SOUSA LEONEZ, SIAPE nº 2043048, lotada na Divisão de Compras e Instrução Processual da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos DICIP/COLCC;

f) FABÍOLA DANTAS DE OLIVEIRA TOBIAS, SIAPE nº 1478093, lotada no Serviço de Atos e Acompanhamento de Contratos da Divisão de Licitações e Contratos da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - SEAAC/COLCC.

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos caberá ao servidor Paulo Rocha da Silva, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos legais pela servidora Sônia Regina da Silva Oliveira.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo nº 01250.059142/2017-51 e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

REFERÊNCIA: Processo nº 01208.000123/2017-33
INTERESSADO: CHRISTINA HELENA DA MOTTA BARBOZA
ASSUNTO: **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência à servidora CHRISTINA HELENA DA MOTTA BARBOZA, matrícula SIAPE nº 1094134, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, lotada no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 27 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGGP, 20/12/2017

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

REFERÊNCIA: Processo no 01250.065610/2017-26
INTERESSADO: MOACIR SATURNINO DE ARAUJO
ASSUNTO: **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor MOACIR SATURNINO DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº455222, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, servidor deste Ministério, atualmente cedido à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a contar de 05 de setembro de 2017, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGGP, 20/12/2017

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

REFERÊNCIA : Processo no 01250.078331/2017-22
INTERESSADA : SINISIA OLIVEIRA DE CARVALHO
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência à servidora SINISIA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 0451059, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotada no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, a contar de 06 de setembro de 2015, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003.

CGGP, 20/12/2017

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Processo nº: 01250.013879/2017-27
Referência : Lei nº 8.112/90
Interessada : MARIA TEREZA GONÇALVES LEITE
Assunto : **Pensão Civil**

1. Comunicamos o restabelecimento, em novembro de 2017 com pagamento em dezembro de 2017, da pensão civil da pensionista MARIA TEREZA GONÇALVES LEITE, Matrícula SIAPE: 5178533, CPF: 655.720.098-49, concedida pela Portaria nº 13 de 22 de abril de 2009 (SEI 2404572), tendo em vista a apresentação de Laudo emitido por junta médica oficial atestando a manutenção da invalidez da beneficiária (fl. 02 SEI 2139907) a qual estava suspensa desde abril de 2017.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

INTERESSADO : FRANCISCO LIMA NASCIMENTO FILHO
PROCESSO : 01250.073365/2017-21
MATRÍCULA : 06175503
ASSUNTO : **Isenção de Imposto de renda**

1. Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995 c/c os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o pensionista FRANCISCO LIMA NASCIMENTO FILHO, CPF: 846.536.805-87, fica isento do pagamento de Imposto de Renda, a partir de 29 de agosto de 2017, período em passou a receber cota integral devido o falecimento da pensionista Antonia Costa Nascimento, por ser portador de doença elencada inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

INTERESSADA : MARLENE DA SILVA FLORES
PROCESSO : 01250.061054/2017-19
MATRÍCULA : 01502310
ASSUNTO : **Isenção de Imposto de renda**

1. Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995 c/c os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a pensionista MARLENE DA SILVA FLORES, CPF: 607.636.040-20, fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, a partir de 01 de junho de 2014, data do início da enfermidade, contados 5 anos retroativos da data do requerimento, por ser portadora de doença elencada inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

INTERESSADO : LUIZ HENRIQUE FEU
PROCESSO : 53900.013265/2014-02
MATRÍCULA : 1050869
ASSUNTO : **Isenção de Imposto de renda**

1. Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995 c/c os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o pensionista LUIZ HENRIQUE FEU, CPF: 042.046.577-45, fica isento do pagamento de Imposto de Renda, a partir de 23 de julho de 2009, contados 5 anos retroativos da data do requerimento, por ser portador de doença elencada inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

INTERESSADO : RODRIGO SANTOS SOUTO
PROCESSO : 53900.070505/2015-49
MATRÍCULA : 6008216
ASSUNTO : **Isenção de Imposto de renda**

1. Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995 c/c os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o pensionista RODRIGO SANTOS SOUTO, CPF: 048.141.906-38, fica isento do pagamento de Imposto de Renda, a partir de 04 de dezembro de 2010, contados 5 anos retroativos da data do requerimento, por ser portador de doença elencada inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

INTERESSADA : JOSEFA MARIA DE ASSIS DA SILVA
PROCESSO : 01250.070571/2017-89
MATRÍCULA : 05704774
ASSUNTO : **Isenção de Imposto de renda**

1. Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995 c/c os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a pensionista JOSEFA MARIA DE ASSIS DA SILVA, CPF: 496.800.134-72, fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, a partir de 08 de novembro de 2012, data do início da enfermidade, contados 5 anos retroativos da data do requerimento, por ser portadora de doença elencada inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

INTERESSADA : ZÉLIA DA ROCHA CARNEIRO
PROCESSO : 01250.031666/2017-87
MATRÍCULA : 06008534
ASSUNTO : **Isenção de Imposto de renda**

1. Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995 c/c os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a pensionista ZÉLIA DA ROCHA CARNEIRO, CPF: 153.351.451-34, fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, a partir de 24 de maio de 2012, data do início da enfermidade, contados 5 anos retroativos da data do requerimento, por ser portadora de doença elencada inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

INTERESSADA : ZÉLIA DA ROCHA CARNEIRO
 PROCESSO : 01250.031666/2017-87
 MATRÍCULA : 06008534
 ASSUNTO : **Isenção de Imposto de renda**

1. Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.250, de 27 de dezembro de 1995 c/c os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a pensionista ZÉLIA DA ROCHA CARNEIRO, CPF: 153.351.451-34, fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, a partir de 24 de maio de 2012, data do início da enfermidade, contados 5 anos retroativos da data do requerimento, por ser portadora de doença elencada inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA
 Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.078487/2017-11

Assunto: **Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas das Licenças e Concessões**

Lotação	Nome	Situação	Período	Nº de Dias	Fundamentos
Coordenação de Administração de Pessoal	Alessandra Alvim Gomes de Oliveira	Ativo	24/07/2017 a 26/07/2017	3	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Administração de Pessoal	Alessandra Alvim Gomes de Oliveira	Ativo	31/07/2017 a 01/08/2017	2	Art. 83 da Lei 8.112/90
Coordenação de Administração de Pessoal	Alessandra Alvim Gomes de Oliveira	Ativo	03/10/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Administração de Pessoal	Alessandra Alvim Gomes de Oliveira	Ativo	05/10/2017 a 11/10/2017	7	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
Divisão de Foros Multilaterais e Iniciativas Temáticas	Alexandre Tomio	Ativo	15/08/2017 a 16/08/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança	Ana de Castro Borges Lago	Ativo	10/08/2017	1	Art. 83 da Lei 8.112/90
Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança	Ana de Castro Borges Lago	Ativo	15/08/2017	1	Art. 83 da Lei 8.112/90
Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança	Ana de Castro Borges Lago	Ativo	18/08/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90

Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança	Ana de Castro Borges Lago	Ativo	30/10/2017 a 31/10/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Divisão de Serviços Gerais	Ana Mendes da Silva	Celetista	28/10/2017 a 31/10/2017	4	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
Divisão de Serviços Gerais	Ana Mendes da Silva	Celetista	29/11/2017 a 01/12/2017	3	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
Coordenação-Geral de Formação, Sistemas e Infraestrutura	Ana Paula Prestes da Costa	Ativo	06/07/2017 a 07/07/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação-Geral de Formação, Sistemas e Infraestrutura	Ana Paula Prestes da Costa	Ativo	10/07/2017 a 11/07/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação-Geral de Formação, Sistemas e Infraestrutura	Ana Paula Prestes da Costa	Ativo	15/09/2017	1	Art. 83 da Lei 8.112/90
Coordenação-Geral de Formação, Sistemas e Infraestrutura	Ana Paula Prestes da Costa	Ativo	04/12/2017 a 02/04/2018	120	Art. 207 da Lei 8.112/90
Serviço de Atos e Acompanhamento de Contratos	Anaxmandro Honorio Maranhao	Ativo	17/08/2017 a 18/08/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Serviço de Atos e Acompanhamento de Contratos	Anaxmandro Honorio Maranhao	Ativo	28/11/2017 a 02/12/2017	5	Art. 204 da Lei 8.112/90
Serviço de Apoio Administrativo	Anderson Martins Nery	Ativo	27/11/2017 a 28/11/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Divisão de Serviços Gerais	Angelita Bezerra Chaves	Celetista	05/10/2017 a 06/10/2017	2	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
Divisão de Serviços Gerais	Angelita Bezerra Chaves	Celetista	20/10/2017 a 03/11/2017	15	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
Divisão de Cadastro de Pessoal	Carlos Alberto de Araujo	Ativo	09/10/2017 a 11/10/2017	3	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Empreendedorismo	Daniel dos Santos Viana	Ativo	05/10/2017 a 06/10/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Empreendedorismo	Daniel dos Santos Viana	Ativo	17/11/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Empreendedorismo	Daniel Dos Santos Viana	Ativo	28/11/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação-Geral de Bioeconomia	Dione Vitor dos Santos	Ativo	17/07/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90

Coordenação de Avaliação	Hugo Sergio Ungaretti	Requisitado	10/08/2017 a 11/08/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Avaliação	Hugo Sergio Ungaretti	Requisitado	14/08/2017 a 16/08/2017	3	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Avaliação	Hugo Sergio Ungaretti	Requisitado	05/12/2017 a 07/12/2017	3	Art. 204 da Lei 8.112/90
Divisão de Pagamento de Pessoal	Jarina Rosa Pinheiro Goncalves	Ativo	10/10/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas	Joao Barnabe da Silva Junior	Ativo	27/11/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Divisão de Cadastro de Pessoal	Marcia Cristina Mendes da Silva Leandro	Ativo	22/08/2017 a 26/08/2017	5	Art. 204 da Lei 8.112/90
Divisão de Cadastro de Pessoal	Marcia Cristina Mendes da Silva Leandro	Ativo	05/09/2017 a 06/09/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Divisão de Cadastro de Pessoal	Marcia Cristina Mendes da Silva Leandro	Ativo	12/09/2017 a 13/09/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Administração de Pessoal	Marco Aurelio da Silva	Ativo	28/11/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Administração de Pessoal	Maria Rosimar Bomfim	Ativo	26/09/2017 a 28/09/2017	3	Art. 204 da Lei 8.112/90
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	Marina Marcelino Linhares Araujo	Contrato Temporario	06/06/2017 a 07/06/2017	2	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	Marina Marcelino Linhares Araujo	Contrato Temporario	08/06/2017 a 09/06/2017	2	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	Marina Marcelino Linhares Araujo	Contrato Temporario	14/06/2017	1	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	Marina Marcelino Linhares Araujo	Contrato Temporario	23/07/2017 a 25/07/2017	3	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	Marina Marcelino Linhares Araujo	Contrato Temporario	15/08/2017 a 17/08/2017	3	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	Marina Marcelino Linhares Araujo	Contrato Temporario	21/08/2017 a 22/08/2017	2	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	Marina Marcelino Linhares Araujo	Contrato Temporario	06/09/2017 a 12/09/2017	7	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	Marina Marcelino Linhares Araujo	Contrato Temporario	11/10/2017 a 20/10/2017	10	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
SECRETARIA DE	Marina Marcelino	Contrato	23/10/2017	1	Art. 59 e 60 da Lei

RADIODIFUSÃO	Linhares Araujo	Temporario			8.213/91
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO	Marina Marcelino Linhares Araujo	Contrato Temporario	24/10/2017 a 07/11/2017	15	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira	Moacir Goncalves de Oliveira Junior	Ativo	01/12/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Inovação em Tecnologias Setoriais	Rafael Silva Menezes	Ativo	21/11/2017 a 24/11/2017	4	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Planejamento e Gestão de Fundos	Rubens Gallina	Celetista	06/11/2017 a 10/11/2017	5	Art. 59 e 60 da Lei 8.213/91
Serviço de Arquivo e Biblioteca	Sonia Maria Ferreira dos Santos	Ativo	12/09/2017 a 16/09/2017	5	Art. 204 da Lei 8.112/90
Serviço de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal	Tatiana Lube Pirovano de Andrade	Ativo	04/09/2017 a 06/09/2017	3	Art. 83 da Lei 8.112/90
Serviço de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal	Tatiana Lube Pirovano de Andrade	Ativo	19/10/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Serviço de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal	Tatiana Lube Pirovano de Andrade	Ativo	17/11/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação-Geral de Biomas	Vincenzo Maria Lauriola	Ativo	29/09/2017	1	Art. 83 da Lei 8.112/90
Coordenação-Geral de Biomas	Vincenzo Maria Lauriola	Ativo	18/10/2017	1	Art. 83 da Lei 8.112/90
Coordenação de Indicadores e Informação	Virna Yumi Suda	Ativo	23/06/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Indicadores e Informação	Virna Yumi Suda	Ativo	10/07/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Indicadores e Informação	Virna Yumi Suda	Ativo	23/10/2017 a 27/10/2017	5	Art. 204 da Lei 8.112/90
Coordenação de Indicadores e Informação	Virna Yumi Suda	Ativo	30/11/2017 a 01/12/2017	2	Art. 204 da Lei 8.112/90
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas	Yara Garcia Miranda	Ativo	06/12/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Departamento de Políticas e Programas para Inclusão Social	Walter Aires da Silva	Ativo	25/07/2017	1	Art. 83 da Lei 8.112/90
Departamento de Políticas e Programas	Walter Aires da Silva	Ativo	14/08/2017	1	Art. 83 da Lei 8.112/90

para Inclusão Social					
Diretoria de Administração	Warezzett Barbosa de Barcelos	Cargo Comissionado	28/06/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90
Diretoria de Administração	Warezzett Barbosa de Barcelos	Cargo Comissionado	13/12/2017	1	Art. 204 da Lei 8.112/90

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

ATOS DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

PORTARIA Nº 7.400, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado pela Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada no DOU em 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo inciso VIII, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016 e tendo em vista o disposto nos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, expedida em 30 de abril de 2008 e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 21/2017, tendo por objeto a aquisição de material de consumo – Bateria Chumbo-Ácida Selada -, para atender às demandas do CEMADEN, firmado com a empresa LCPAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI - ME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2017, Ata de registro de Preço nº 10/2017, Processo nº 01250.059150/2017-5, composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

- A) Titular: RONALD CONCEIÇÃO DE SÁ
Matrícula no SIAPE: 2019433 CPF: 303.783.408-08
Lotação: Coordenação de Administração – CEMADEN
- B) Substituto: DOMINGOS FERNANDES URBANO NETO
Matrícula no SIAPE: 2161100 CPF: 251.106.288-74
Lotação: Coordenação de Administração – CEMADEN

II – FISCAL DE LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- A) Titular: VANESSA DE ALENCAR NUNES
Matrícula no SIAPE: 1581716 CPF: 162.707.858-47
Lotação: Coordenação de Administração – CEMADEN

B) Substituto: JOSÉ LUÍS ALCKMIN DE BARROS
Matrícula no SIAPE: 3154639 CPF: 131.821.578-17
Lotação: Coordenação de Administração – CEMADEN

Art. 2º - Os membros da Comissão deverão atuar em estrita obediência às atribuições e às competências estabelecidas na legislação vigente e na Portaria MCTI nº 1.338, de 05 dezembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA N° 45, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria no. 638, de 27 de setembro de 2007, D.O.U. de 11/10/2007, do MCTIC, e considerando os subitens 5.1 e 5.2 da Portaria nº 25 do CBPF, de 02 de dezembro de 2004, publicada no Boletim de Serviço do MCTIC nº 23, DE 15/12/2004, resolve:

Art. 1º – Designar Comitê de Promoção para avaliar as promoções/progressões funcionais do quadro científico referente ao período avaliativo de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Art. 2º - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Evaldo Mendonça Fleury Curado, Presidente
Gilvan Augusto Alves
Henrique Lins e Barros
Luiz Carlos Sampaio Lima
Sérgio José Barbosa Duarte

Art. 3º – PRAZO

O Comitê de Promoção deverá apresentar um relatório com as recomendações de promoções/progressões funcionais do quadro científico até o dia 16 de Março de 2018.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RONALD CINTRA SHELLARD

PORTARIA N° 46, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria no.638, de 27 de setembro de 2007, D.O.U. de 11/10/2007, do MCTIC, e considerando o art. 4º, §1º Portaria nº41 do CBPF, de 18 de novembro de 2010, publicada no Boletim de Serviço do MCTIC nº22, de 30/11/2010, resolve:

Art. 1º – Designar Comitê de Promoção para avaliar as promoções/progressões funcionais do quadro de desenvolvimento tecnológico referente ao período avaliativo de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Art. 2º - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Alexandre Mello de Paula Silva, Presidente
 Alexandre Malta Rossi
 Geraldo Roberto Carvalho Cernicchiaro
 Ignácio Alfonso de Bediaga e Hickman
 Marita Campos Maestrelli

Art. 3º – PRAZO

O Comitê de Promoção deverá apresentar um relatório com as recomendações de promoções/progressões funcionais do quadro científico até o dia 16 de Março de 2018.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RONALD CINTRA SHELLARD

LICENÇAS / AFASTAMENTOS

Servidor	Período	Código	Finalidade
Alberto Corrêa dos Reis	05/12/2017 a 08/12/2017	L	Proferir palestra no "Second Colombian Meeting on High Energy Physics (COMHEP II)", na Universidad Nacional de Colombia, em Bogotá/Colômbia.

A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90.

B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90.

C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90; Lei 12.269/2010.

D - Licença à Gestante, à Adotante e da Lic.-Paternidade - art. 207 da Lei 8.112/90 e Lei 11.770/2008; Art.208 da Lei 8.112/90 e Decreto 8.737/16).

E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90.

F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90.

G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7º da Lei nº 9.527/97.

H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90; Portaria Normativa nº 04, de 06/07/2012.

I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90.

J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90.

K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90.

L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90.

M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90.

N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97.

O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99.

P - Outras Licenças / Afastamentos.

FÉRIAS/DEZEMBRO/2017

Servidor	Período		Exercicio	Nº Dias	Período
	Início	Término			
Adolfo Pedro Carvalho Malbouisson	04/12/2017	23/12/2017	2017	20	2º
Alexandre Martins de Souza	01/12/2017	20/12/2017	2017	20	2º
Anderson Franco Rosa	04/12/2017	23/12/2017	2017	20	2º
Andre Linhares Rossi	11/12/2017	30/12/2017	2017	20	2º
Barbara de Aguiar Costa Cardoso	21/11/2017	10/12/2017	2017	20	2º
Bartolomeu Donatilla B. Figueiredo	21/11/2017	10/12/2017	2017	20	2º
Claudia Vanise de Andrade B. Miramda	29/12/2017	17/01/2018	2017	20	2º
Evaldo Mendonça Fleury Curado	27/11/2017	16/12/2017	2017	20	2º
Flavio Garcia	31/12/2017	18/01/2017	2017	20	2º
Francesco Toppan	29/12/2017	17/01/2018	2017	20	2º
Herman Pessoa Lima Junior	29/12/2017	17/01/2018	2017	20	2º
Ivan dos Santos Oliveira Junior	11/12/2017	30/12/2017	2017	20	2º
José Gomes da Silva Filho	20/11/2017	09/12/2017	2017	20	2º
Marc Casals Casanellas	18/12/2017	06/01/2018	2017	20	2º
Marcelo Jose Rebouças	31/12/2017	19/01/2018	2017	20	2º
Marcia Cristina Ferreira Aguiar	31/12/2017	19/01/2018	2017	20	2º
Marco Aurelio do Rego Monteiro	31/12/2017	19/01/2018	2017	20	2º
Maria Elena Pol	18/12/2017	06/01/2018	2017	20	2º
Mariana Giffoni da Silva Pinheiro	27/11/2017	16/12/2017	2017	20	2º
Marita Campos Maestrelli	04/12/2017	22/12/2017	2017	20	2º
Mônica Ramalho Silveira	29/12/2017	17/01/2018	2017	20	2º
Pablo Diniz Batista	04/12/2017	23/12/2017	2017	20	2º
Ronald Cintra Shellard	31/12/2017	19/01/2018	2017	20	2º
Rosemary Teixeira de Carvalho	18/12/2017	06/01/2018	2017	20	2º
Silvio Manuel Duarte Queiros	31/12/2017	19/01/2018	2017	20	2º
Zelia Rabelo de Quadros	31/12/2017	19/01/2018	2017	20	2º

OBS: NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 22 SUPLEMENTAR; PAG.08

ONDE SE LÊ FÉRIAS 2017 – MÁRCIA DE OLIVEIRA REIS BRANDÃO
DE 06/11/2017 A 15/11/2017;

LEIA-SE: 06/11/2017 A 25/11/2017.

**ATOS DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA
AVANÇADA S.A.****PORTARIA N° 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Conselho de Administração do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC S.A., no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Estatuto Social da empresa, de acordo com o disposto no parágrafo XXIX, em seu Art. 36 e no Art. 40, conforme autorizado pelo Conselho de Administração, na Reunião 102 de 19 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento a título de férias ao Presidente da empresa, Sr. Paulo de Tarso Mendes Luna, CPF 242.219.883-04, no período de 03 a 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º Designar o Diretor, Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, CPF 220.946.440-49, para exercer o cargo de Diretor Presidente Substituto durante respectivo período de afastamento do seu titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS
Presidente do Conselho de Administração



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

**Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral**

